



## **REGIMENTO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E CIÊNCIAS ATUARIAIS** (Conforme Resolução CoG-5.500 de 13/1/2009)

**Artigo 1º** - Os cursos de Bacharelado em Ciências Contábeis e em Ciências Atuariais da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FEA) da Universidade de São Paulo (USP) será coordenado por uma Comissão de Coordenação de Curso a seguir denominada CoC-EAC.

Parágrafo único - A CoC-EAC está vinculada à Comissão de Graduação (CG) da FEA/USP.

**Artigo 2º** - Compõem a CoC-EAC:

- I. 5 (cinco) docentes do Departamento de Contabilidade e Atuária da FEA, e respectivos suplentes, eleitos pela Comissão de Graduação a partir de uma lista de docentes composta pelo respectivo Conselho de Departamento;
- II. 1 (um) docente e respectivo suplente, eleitos pela Comissão de Graduação a partir de uma lista de docentes indicados pelos Departamentos que têm participação minoritária no curso de Ciências Contábeis;
- III. 2 (dois) alunos, sendo 1 (um) representante discente do curso de Ciências Contábeis e 1 (um) do curso de Ciências Atuariais e respectivos suplentes, eleitos pelos seus pares;

§ 1º - Cada Departamento com participação minoritária nos cursos de Ciências Contábeis e de Ciências Atuariais poderá indicar até dois nomes para compor a lista mencionada no inciso II.

§ 2º - O coordenador da CoC deverá fazer parte da Comissão de Graduação da FEA.

§ 3º - O mandato dos membros docentes da CoC será de três anos, permitidas duas reconduções.

§ 4º - A representação docente será renovada anualmente pelo terço.

§ 5º - Os representantes discentes terão mandato de um ano, permitida uma recondução.

**Artigo 3º** - A CoC-EAC elegerá seu Coordenador e respectivo suplente dentre os seus membros docentes pertencentes ao Departamento de Contabilidade e Atuária da FEA.

Parágrafo único - O mandato do Coordenador e de seu suplente será de dois anos, permitidas até duas reconduções.

**Artigo 4º** - São atribuições das CoCs, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela CG a qual está vinculada:

- I - coordenar a implementação e a avaliação dos projetos político pedagógico dos cursos de Ciências Contábeis e Ciências Atuariais, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as Diretrizes Curriculares vigentes;
- II - encaminhar propostas de reestruturação do projeto político pedagógico e da respectiva estrutura curricular (disciplinas, módulos ou eixos temáticos) à CG da FEA;
- III - coordenar o planejamento, a execução e a avaliação dos programas de ensino/aprendizagem das disciplinas ou módulos;
- IV - elaborar a proposta de renovação de reconhecimento do curso;
- V - analisar a pertinência do conteúdo programático e carga horária das disciplinas ou módulos, de acordo com o projeto político pedagógico, propondo alterações no que couber;
- VI - promover a articulação entre os docentes envolvidos no curso com vistas à integração interdisciplinar ou interdepartamental na implementação das propostas curriculares;
- VII - acompanhar a progressão dos alunos durante o curso, propondo ações voltadas à prática docente ou à implementação curricular, quando for o caso;
- VIII - propor à CG alterações do número de vagas do curso, ouvidos, quando for o caso, os Departamentos envolvidos;
- IX - submeter a proposta global do respectivo currículo à CG da FEA;
- X - outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Graduação (CoG) ou que lhe forem delegadas pela CG da FEA.

**Artigo 5º** - A CoC-EAC se reunirá ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, sempre que o Coordenador ou um terço de seus membros a convocar.

§ 1º - A CoC-EAC se reunirá e deliberará somente com a presença de pelo menos a metade de seus membros.

§ 2º - Todas as deliberações das reuniões deverão constar em ata.

**Artigo 6º** - Ao final do mandato de cada coordenação, a CG deverá aprovar e encaminhar ao CoG relatório de atividades desenvolvidas pela CoC-EAC.

**Artigo 7º** - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Graduação da USP.